



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano VII - Edição nº 00662 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5AD590D72234708C87EEDAF6913E08BB

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-052/2017 - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- PORTARIA Nº 043 /2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

## Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 025/2017. O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 06/04/2017 às 14 hs, para contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, do tipo menor preço global. Edital na sede da Prefeitura. Tel. (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial - site: [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Ivan Bezerra Fachinetti- Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-052/2017

## H O M O L O G A Ç Ã O

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, para fins de adotar neste procedimento a Dispensa de Licitação que leva o número nº DL-052/2017, com fundamento no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93.

Fica homologado o objeto deste processo em favor da empresa de **TCS Comércio Transportes e Serviços Ltda – ME**, CNPJ **08.631.208/0001-10**, para locação emergencial de veículos para atender as necessidades de coleta de lixo nos povoados, transporte de pacientes no município e em tratamento de saúde em Salvador e Feira de Santana e abastecimento de água para o município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 268.860,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)** Publique-se. Após, promova-se a contratação, o empenho e em seguida a prestação dos serviços de locação de veículos. Boa Vista do Tupim, 06 de março de 2017. Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 071/2017 com a empresa **TCS Comércio Transportes e Serviços Ltda - ME**, CNPJ **08.631.208/0001-10**, para locação de veículos com motorista para atender as necessidades emergenciais da Prefeitura Municipal, pelo valor total estimado de R\$ **268.860,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ **134.430,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)**, objeto da Dispensa de Licitação nº 052/2017, cujo contrato terá sua duração por 60 (sessenta) dia vigorando de 06 de março até 06 de maio de 2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2017 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina pela empresa Cristiane Cunha Santos, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 043 /2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

*“Dispõe sobre a remoção da profissional do magistério Geroneide da Conceição e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, necessitando, conseqüentemente, de maior número de profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da zona rural;

**CONSIDERANDO** o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares do Povoado de Amparo/Zuca do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 04 (quatro) professores, cada um com carga horária de 20 horas/semanais;

**CONSIDERANDO** que a escola localizada no Assentamento Barra Verde necessita de 08 (oito) profissionais;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**CONSIDERANDO** que o número de profissionais habilitados para esta área, residentes na zona rural, não atinge o número de vagas necessárias;

**CONSIDERANDO** que a profissional indicada é Pedagoga habilitada, conforme normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, sendo indispensável profissional deste porte para atendimento na zona rural, especificamente, no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** que a profissional indicada foi aprovada em concurso público para o cargo de professora Nível I no Município de Boa Vista do Tupim.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remover, de ofício, a profissional do magistério **GERONEIDE DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 213 para exercer suas atividades junto à Unidade Escolar Crispiniano Campos, localizada no Assentamento Barra Verde, neste Município;

**Art. 2º**- O Município colocará à disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

**Art. 3º** - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 27 de março de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer